



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 90007/2025**



PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o Município de Tanguá, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo Edital recebeu o nº 90007/2025, para a contratação do objeto abaixo descrito.

A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto** e será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais atinentes ao tema, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

DO PREGÃO

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 90007/2025: Dia 24/ 04 /2025 às 14:00h
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.compras.gov.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da Prefeitura <http://www.tangua.rj.gov.br>, no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.compras.gov.br>, e no Portal Nacional de Compras Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Na hipótese da licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL

Prestação de serviços de seguro total contra sinistros, pelo período de 01 (um) ano para 11 (onze) veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- 1.1.1.** Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 1.1.2.** Anexo II – Minuta do Contrato
- 1.1.3.** Anexo III – Termo de Referência
- 1.1.4.** Anexo IV – Planilha Orçamentária



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura do Município de Tanguá, advindo de Emenda Parlamentar por repasse Fundo à Fundo.

2.3. Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada:

2.4. As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

Unidade orçamentária: 002 – FMS – Fundo Municipal de Saúde:

PT: 07.002.001.10.301.0020.2.053 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

E.D: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 199

Fonte: 1600.0000

PT: 07.002.001.10.302.0022.2.066 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

E.D: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 240

Fonte: 1621.0000

PT: 07.002.001.10.302.0022.2.065 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

E.D: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 237

Fonte: 1635.0000

Detalhamento: 33.90.39.53.00 – Seguros em geral

Modalidade de empenho: Global.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

2.5. Menor Preço Global;

2.1. Modo de disputa aberto.

3. PRAZO CONTRATUAL E DE ENTREGA

3.1. O prazo do contrato variará de acordo com as necessidades da Contratante;



3.2. O prazo de entrega será, conforme previsto no item 6 e seus subitens todos do Termo de Referência - Anexo III deste instrumento convocatório.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital;

4.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência;

4.4. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7. Devido à natureza do objeto, que não possui qualquer complexidade, não será permitida a participação em consórcio;



4.8. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.compras.gov.br>.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. As interessadas em participar deste certame deverão cadastrar operador, devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

5.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas no site <https://www.compras.gov.br>, incluindo o preço e a marca/modelo (conforme solicita o sistema) até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta;

6.2. Não poderão constar nas propostas cadastradas qualquer menção à empresa proponente, tais como nomes, logos, timbres, nº de inscrições como CNPJ e IE,



e ou quaisquer outro que possa de alguma forma sugerir qual a empresa que está apresentando a proposta, sob pena de desclassificação das mesmas;

6.3. As licitantes deverão elaborar suas propostas com base nas especificações contidas nos Anexo I, III e IV deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

6.6. A validade dos preços e condições da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

7. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

7.1. A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública eletrônica, com observância do seguinte procedimento:

7.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.2. Serão desclassificadas as propostas que em qualquer parte do seu texto ou teor, faça menção à Licitante, ou qualquer outro vínculo que possa identificar ou sugerir a empresa licitante que a apresentou;

7.1.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



7.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01;

7.1.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

7.1.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.1.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.1.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.1.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no compras.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura;

7.1.16. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta;

7.1.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

7.1.18. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

7.1.21. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, conforme item 9 e seus subitens todos deste instrumento convocatório.

7.1.22. Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.

7.1.22.1. O Pregoeiro concederá prazo de 2 (duas) horas para que o licitante envie, por meio de ferramenta disponível no sistema, a documentação de habilitação exigida neste edital.

7.1.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.1.24. Verificado o atendimento das exigências fixadas, o Licitante será declarado pelo Pregoeiro habilitado e vencedor do certame;

7.1.25. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.26. Todos os atos praticados nas sessões constarão em Ata que estará a disposição para consulta ou retirada por qualquer interessado no site compras.gov.br.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação; e

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cédula de Identidade dos Sócios;

8.2.2. Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão, exceto quando dela constar o prazo de validade.



8.3.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

8.3.1.2. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

9.3.1.3. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.3.1.4 Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.4.1.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do Poder Judiciário.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

8.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (RFB/PGFN e Contribuições Sociais);

8.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.4.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada



pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

8.4.9. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas;

8.4.9.1. Para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.4.9.2. Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

8.4.9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa

8.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de aptidão através de atestados em nome da pessoa jurídica e técnico responsável da Empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado;

8.5.2. Deverá a empresa comprovar autorização junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

8.6. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

8.6.1. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.6.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação:

- a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

- c) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- e) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- h) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- j) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa - Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada em até no 20º (vigésimo) dia da data de adimplemento da obrigação e após efetivo recebimento do objeto, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo III);

9.2. Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a Contratante devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição;

9.3. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer do prazo indicado no item 10.1, sem a multa e a compensação financeira;

9.4. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante;



9.5. Fica o licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame;

9.6. O documento de cobrança será apresentado a Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00 para que seja atestado;

10. REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços pactuados serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

11. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital; a impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do e-mail: licitacao@tangua.rj.gov.br;

11.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: licitacao@tangua.rj.gov.br;

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração;

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



11.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A recusa da adjudicatária em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas;

13.2. Pela inexecução total ou parcial, o Município de Tanguá poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;

13.2.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2.6. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital;

13.2.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

13.2.7.1. Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

13.2.7.3. Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.



13.2.7.4. As demais condições estão previstas no Termo de Referência – Anexo III.

14. RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema de Compras (compras.gov.br), motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões;

14.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas para, caso queiram, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recorrer;

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

14.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. FORO

15.1. A comarca de Itaboraí /RJ é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica reservado à Contratante, o direito para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou lacunosos não previstos no Edital e na documentação nele mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão;

16.2. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada pela Autoridade Competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e pertinente ou anulada de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável (Art. 71 da Lei 14.133/2021);

Tanguá, 03 de abril de 2025.

Rodrigo Luiz Lopes Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 7034-3



ANEXO - I - PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Serviço	VW/VIRTUS MB TSI 2023/2023		
02	01	Serviço	VW/VIRTUS MB TSI 2023/2023		
03	01	Serviço	VW/VIRTUS MB TSI 2023/2023		
04	01	Serviço	VW/VIRTUS MB TSI 2023/2023		
05	01	Serviço	VW/VIRTUS MB TSI 2023/2023		
06	01	Serviço	VW/VIRTUS MB TSI 2023/2023		
07	01	Serviço	VW/VIRTUS MB TSI 2023/2023		
08	01	Serviço	VW/VIRTUS MB TSI 2023/2023		
09	01	Serviço	FORD TRANSIT - AMBULÂNCIA SAMU 2022/2023		
10	01	Serviço	RENAULT MASTER 2024/2025		
11	01	Serviço	FORD TRANSIT 2024/2024		

TOTAL xxxxxxxx

Valor Total Por Extenso: _____.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal De _____.

No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal da empresa

Obs.: Havendo divergência entre as especificações do **catálogo - compras.gov.br** e o descritivo constante no Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Edital.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TANGUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ e a firma _____, visando a _____, objeto da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE TANGUÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00, estabelecido na Rua Vereador Manoel Macedo, 68 - Centro, nesta Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu gestor _____ inscrito no CPF nº. _____, Portaria nº. ____/2025, residente e domiciliado na _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no **processo administrativo nº 1352/2024** e da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2024, com base no que dispõe o artigo 28, I, da Lei 14.133/2021, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações técnicas indicadas no edital e nos seus anexos e respectiva Nota de Empenho nº ____2025.

1.2 Este objeto deverá ser entregue, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

1.3 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.4 - O prazo de vigência do Contrato é de ____ (____) dias, contados a partir da data de início da Ordem de Fornecimento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 - O objeto da contratação deverá ser entregue pela CONTRATADA, _____ (**parceladamente ou integralmente**), de acordo com pedido efetuado pela Contratante.

2.1.1- A entrega deverá ser iniciada em até ____ (____) dias a partir da Ordem de Fornecimento.

2.2 -A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratada ou pelo Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos mesmos, desde que tenham sido executados a contento.

2.3 - As despesas relacionadas ao objeto deste Contrato correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA, sendo consideradas inclusas no valor contratado.

2.4 - Caso ocorram irregularidades na execução do objeto contratado, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.4.1 - Será emitido pelo município um documento formal e protocolado junto à CONTRATADA onde contará o motivo pela recusa ou da irregularidade apresentada, podendo a CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa;

2.4.2 - Caso ocorram irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre os fatos geradores apontados pela Secretaria requisitante;

2.4.3 - Tendo sido notificado e a CONTRATADA incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto, conforme dispõe o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em até 30 (trinta dias) após cada entrega do material.

3.1.1 - O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dias com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e apresentação das demais certidões que assegurem sua regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.2 - O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA relativa a cada ordem de fornecimento.

3.2 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar a fatura na Secretaria Municipal de _____, apresentando a nota fiscal com os quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.3 - Cada pagamento será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Despesa Orçamentária: _____, Ficha: _____, Fonte: _____ do orçamento vigente para o corrente exercício.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1- O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.1.2 - Entregar os materiais nas quantidades e especificações demandadas pelo município de acordo com este contrato, o edital e todos os seus, efetuando a substituição em caso de defeito;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender;

6.1.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

6.1.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

6.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATANTE nos termos do Termo de Referência, ora ratificadas, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.1.2 - Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada execução do objeto que trata esta contratação.

7.1.3 - Rejeitar, no todo em parte, os produtos/materiais entregues em desacordo com este edital e o Contrato.

7.1.4 - Realizar o pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

7.1.5 - Emitir as Ordens de Compras (OC), assinadas pela autoridade competente.

7.1.6 - Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



- b) Multa de mora;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto neste instrumento.

9.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 - Consideram-se integrante do presente contratual, os termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/2025 e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Itaboraí, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Tanguá, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

Representante: _____

Testemunhas: _____

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____



ANEXO - III - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de serviço tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos os parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021):

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro total contra sinistros, pelo período de 01 (um) ano para 11 (onze) veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com cobertura em todo o Território Nacional e contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Em resumo, o objetivo é manter os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde segurados contra sinistros.

1.2 Dados completos dos veículos a serem segurados:

33.90.39.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídica

Nº	VEÍCULO	ANO/MOD.	PLACA	PATRIMONIO	RENAVAM	CHASSI
01	1 VW/VIRTUS MB TSI	2023/2023	RIW 1D04	069951	01353004497	9BWDH6BZ7PP021654
02	2 VW/VIRTUS MB TSI	2023/2023	RIW 9J95	065952	01353010012	9BWDH6BZ4PP020963
03	3 VW/VIRTUS MB TSI	2023/2023	RIW 0C10	065953	01353015332	9BWDH6BZXPP021406
04	4 VW/VIRTUS MB TSI	2023/2023	RIW 7E75	065954	01353015987	9BWDH6BZ2PP021352
05	5 VW/VIRTUS MB TSI	2023/2023	RIW 9J93	065955	01353010373	9BWDH6BZ6PP021399
06	6 VW/VIRTUS MB TSI	2023/2023	RIW 2D94	065956	01353013089	9BWDH6BZ2PP021044
07	7 VW/VIRTUS MB TSI	2023/2023	RIW 4D73	065957	01353017491	9BWDH6BZ5PP021362
08	8 VW/VIRTUS MB TSI	2023/2023	RIW 5F42	065958	01353018196	9BWDH6BZ1PP021486
09	FORD TRANSIT - AMBULÂNCIA SAMU	2022/2023	RKQ 9A71	065960	01332864667	WF0DTTVD6PU005113
10	RENAULT MASTER	2024/2025	SRZ 2F77	066433	01412775750	93YF62003SJ932081
11	FORD TRANSIT	2024/2024	SSC 2188	066494	01408093780	WF0DTTVD3RU015388



1.3. O serviço, objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os quantitativos aqui apresentados, bem como sua técnica de estimação, constam do ETP, apêndice deste Termo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) publicação do contrato e emissão da apólice, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. Tal contratação se justifica na necessidade de proteção patrimonial para o bem público, no caso, os veículos que integram a frota veicular da Secretaria de Municipal de Saúde, especialmente prestando o serviço de urgência móvel, o que faz estar ainda mais exposto às intempéries do trânsito.

2.2. A contratação de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

2.3. Além da questão que envolve os perigos latentes do trânsito, se mostra necessário também justificar a contratação do seguro com vistas a proteção do bem público nos acidentes de ordem natural, uma vez que as constantes mudanças climáticas, que tem trazido severas consequências para Tanguá e o Estado do Rio de Janeiro, resultando em queda de árvores e alagamentos em algumas partes das vias locais, fato esse também divulgado constantemente pela mídia.

2.4. Faz-se necessário garantir a cobertura aos veículos que atendem à Secretaria em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota, considerando os quilômetros percorridos em viagens.

2.5. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

2.6. Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto à proteção e manutenção das condições ideais



de operação dos veículos pertencentes à frota oficial, indispensáveis para a realização das atividades de transporte. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.

2.7. Dessa forma, busca-se segurar a frota de veículos oficiais da Secretaria de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são prover condições adequadas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Artigo 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

3.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e as possíveis formas de contratação, ponderando-se os prós e os contras, entende-se que a melhor solução é a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de seguro total contra sinistros, através de Pregão Eletrônico, sem ser para Registro de Preços, pois há uma exata perspectiva do que se quer contratar, em termos de quantidade, haja vista o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo.

3.2. Cumpre asseverar que o presente objeto trata de serviço (comum), com previsão de cobertura de seguro veicular por um período de 12 meses, que é o ciclo de vida do objeto, conforme padrão de mercado. Durante este período, o bem público estará resguardado na forma descrita neste Termo.

3.3. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

4.1. Comprovação de habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 4.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.2. Comprovação de aptidão através de atestados em nome da pessoa jurídica e técnico responsável da Empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado;
- 4.3. Deverá a empresa comprovar autorização junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- 4.4. A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.
- 4.5. A presente contratação se dará por menor preço.
- 4.6. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas. Deverá constar oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) Maior vida útil do bem;
- d) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- e) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

6.1 – A execução do objeto seguirá a dinâmica contida neste termo, com vigência para 12 meses, que é tempo de garantia de seguro veicular, e quanto ao período de



execução, inicia-se a contagem no dia seguinte do recebimento da **Ordem de Serviço** para o Início da Execução Contratual.

6.2 – Quanto ao local e horário da prestação do serviço, isso não se aplica diretamente ao presente objeto, pois o serviço almejado é o seguro total do veículo em todo território nacional 24 horas por dia e 7 dias por semana durante o período de 12 meses.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

7.4.1. A Secretaria de Saúde nomeará um fiscal para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

À fiscalização caberá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as coberturas e condições de prestação dos serviços propostas;
- b) Examinar todos os documentos relativos ao objeto licitado, além de outras atribuições determinadas pela Secretaria de Saúde.
- c) A existência e a atuação da fiscalização e operacionalidade pela Secretaria de Saúde em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, ficando este responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



e) A Secretaria de Saúde se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o solicitado

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.5.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.5.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

8.1. Pela prestação do serviço, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.

8.2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia da data do adimplemento da nota fiscal do recebimento, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal.

8.3 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

8.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
(Artigo 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, conforme previsto no artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).

9.1.2. De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, no modo de disputa aberto, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10 – DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

10.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 28.431,80 (**Vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos**), conforme pesquisa realizada na fase de elaboração do presente Termo, com os valores encontrados em orçamento junto à empresa especializada, conforme anexos.

10.2. Entretanto, o valor estimado desta aquisição será aferido pelo Departamento de Compras.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

11.1. A despesa do presente processo será gerida pelo Fundo Municipal de Saúde.

11.2. Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada:

11.3. As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

Unidade orçamentária: 002 – FMS – Fundo Municipal de Saúde:

1 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

Nº	VEÍCULO	ANO/MOD.	PLACA	PATRIMONIO	RENAVAM	CHASSI
01	1 VW/VIRTUS MB TSI	2023/2023	RIW 1D04	069951	01353004497	9BWDH6BZ7PP0216
02	2 VW/VIRTUS MB TSI	2023/2023	RIW 9J95	065952	01353010012	9BWDH6BZ4PP0209
03	3 VW/VIRTUS MB TSI	2023/2023	RIW 0C10	065953	01353015332	9BWDH6BZXPP0214
04	4 VW/VIRTUS MB TSI	2023/2023	RIW 7E75	065954	01353015987	9BWDH6BZ2PP0213
05	5 VW/VIRTUS MB TSI	2023/2023	RIW 9J93	065955	01353010373	9BWDH6BZ6PP0213
06	6 VW/VIRTUS MB TSI	2023/2023	RIW 2D94	065956	01353013089	9BWDH6BZ2PP0210
07	7 VW/VIRTUS MB TSI	2023/2023	RIW 4D73	065957	01353017491	9BWDH6BZ5PP0213
08	8 VW/VIRTUS MB TSI	2023/2023	RIW 5F42	065958	01353018196	9BWDH6BZ1PP0214

PT: 07.002.001.10.301.0020.2.053 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

E.D: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 199

Fonte: 1600.0000



2 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

Nº	VEÍCULO	ANO/MOD.	PLACA	PATRIMONIO	RENAVAM	CHASSI
01	FORD TRANSIT - AMBULÂNCIA SAMU	2022/2023	RKQ 9A71	065960	01332864667	WF0DTTVD6PU005
02	FORD TRANSIT	2024/2024	SSC 2188	066494	01408093780	WF0DTTVD3RU015

PT: 07.002.001.10.302.0022.2066 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
E.D: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 240
Fonte: 1621.0000

3 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

Nº	VEÍCULO	ANO/MOD.	PLACA	PATRIMONIO	RENAVAM	CHASSI
01	RENAULT MASTER	2024/2025	SRZ 2F77	066433	01412775750	93YF62003SJ932081

PT: 07.002.001.10.302.0022.2065 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE
AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
E.D: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 237
Fonte: 1635.0000

Detalhamento: 33.90.39.53.00 – Seguros em geral
Modalidade de empenho: Global.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Comunicar, à seguradora, a ocorrência de sinistro com o veículo segurado.
- 12.2 O veículo deverá permanecer no local do acidente, até que seja registrado o Boletim de Ocorrência, emitido pelo órgão competente, de acordo com o local do acidente.
- 12.3 O Boletim de Ocorrência deverá conter informações detalhadas e completas sobre o acidente, sobre o veículo da Secretaria de Saúde e sobre o terceiro responsável.
- 12.4 Proceder à consulta prévia às Certidões Negativas de débitos, especialmente CND Federal, CRF Caixa e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas antes da assinatura do contrato, e antes de efetuar qualquer pagamento à licitante vencedora, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista.
- 12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da licitante vencedora.
- 12.6 Observar, para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as



condições e qualificações exigidas para a sua pactuação.

12.7 Comunicar, formal, circunstanciada e tempestivamente, à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.

12.8. Será designado servidor da Secretaria de Saúde para promover o acompanhamento da prestação de serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais.

13.2. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Estado do Rio de Janeiro, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro conforme segue:

a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluído os vidros;

b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos morais causados a terceiros;

c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Secretaria de Saúde;

d) Raio e suas consequências;

e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

i) Granizo;

j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);

k) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);

l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- Chaveiro.
- Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico, cobertura de guincho ilimitada.
- Guincho dentro e fora do Estado do Rio de Janeiro.



- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- Carro extra por sete dias em caso de pane.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.

14.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

14.1.2.1. Para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do prestador ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da conclusão do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.1.2.2. Para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do prestador ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

14.1.2.3. Para inconformidade GRAVE:

14.1.2.3.1. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



14.1.2.3.2. Será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

14.1.2.3.3. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do prestador ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

14.1.2.4. Para inconformidade GRAVÍSSIMA:

14.1.2.4.1. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do prestador ou do item/grupo e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

14.1.2.4.2. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do prestador ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3. Quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

14.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;



f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

14.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

14.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

14.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

14.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 - RESULTADOS ESPERADOS

15.1 Este serviço visa atender e satisfazer a todos os setores e departamentos assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde propiciando aos servidores e que utilizam de seus serviços, condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades diárias.

16 - COBERTURAS MINIMAS

16.1. Indenização pelo casco dos veículos – 100% da Fipe

16.2. Indenização por danos materiais - R\$ 100.000,00

16.3. Indenização por danos corporais - R\$ 100.000,00

16.4. APP – morte por acidente – R\$ 25.000,00

16.5. APP – invalidez permanente por acidente – R\$ 25.000,00

16.6. Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico, cobertura de guincho ilimitada;

16.7. Outras coberturas: Vidros, Retrovisores, Lanternas e faróis;

17 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

17.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/2021.



ANEXO - IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Serviço	VW/VIRTUS MB TSI 2023/2023	2.595,12	2.595,12
02	01	Serviço	VW/VIRTUS MB TSI 2023/2023	2.595,12	2.595,12
03	01	Serviço	VW/VIRTUS MB TSI 2023/2023	2.595,12	2.595,12
04	01	Serviço	VW/VIRTUS MB TSI 2023/2023	2.595,12	2.595,12
05	01	Serviço	VW/VIRTUS MB TSI 2023/2023	2.595,12	2.595,12
06	01	Serviço	VW/VIRTUS MB TSI 2023/2023	2.595,12	2.595,12
07	01	Serviço	VW/VIRTUS MB TSI 2023/2023	2.595,12	2.595,12
08	01	Serviço	VW/VIRTUS MB TSI 2023/2023	2.595,12	2.595,12
09	01	Serviço	FORD TRANSIT - AMBULÂNCIA SAMU 2022/2023	6.282,47	6.282,47
10	01	Serviço	RENAULT MASTER 2024/2025	6.282,47	6.282,47
11	01	Serviço	FORD TRANSIT 2024/2024	6.282,47	6.282,47

TOTAL 39.608,37

Valor Total Por Extenso: Trinta e nove mil seiscentos e oito reais e trinta e sete centavos.